PROCESSO N° 969/16 PROTOCOLO N° 14.090.505-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 678/16 APROVADO EM 19/10/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOM MANOEL KONNER – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: LINDA MARY INACIO DE BORTOLI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1452/16– Sued/Seed, de 12/09/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, em 19/05/16, de interesse do Colégio Estadual Dom Manoel Konner – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Santa Terezinha de Itaipu, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Dom Manoel Konner – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, localizado na Rua Venâncio Smânia, nº 960, do município de Santa Terezinha de Itaipu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 6062/11, de 26/12/11, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da publicação em DOE, de 02/02/12 a 02/02/17. A renovação de credenciamento para oferta da Educação Básica foi efetivada pela Resolução Secretarial nº 3082/16, de 09/08/16, pelo prazo de dez anos, a partir de 02/02/17 até 02/02/27.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1942/89, de 14/07/89, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3229/91, de 24/09/91. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial nº 203/13, de 15/01/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 176/12, de 04/12/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 05/10/11 a 05/10/16.

Quanto ao não atendimento ao estabelecido no artigo 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação ao atraso no pedido da renovação do reconhecimento do curso, a direção da instituição de ensino justificou que “O atraso no envio do processo deu-se devido ao excesso de trabalho e a falta de funcionários que o setor administrativo da escola enfrenta e problemas quanto à autorização da Vigilância Sanitária” (fl. 192).

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

Matriz Curricular (fl. 167)

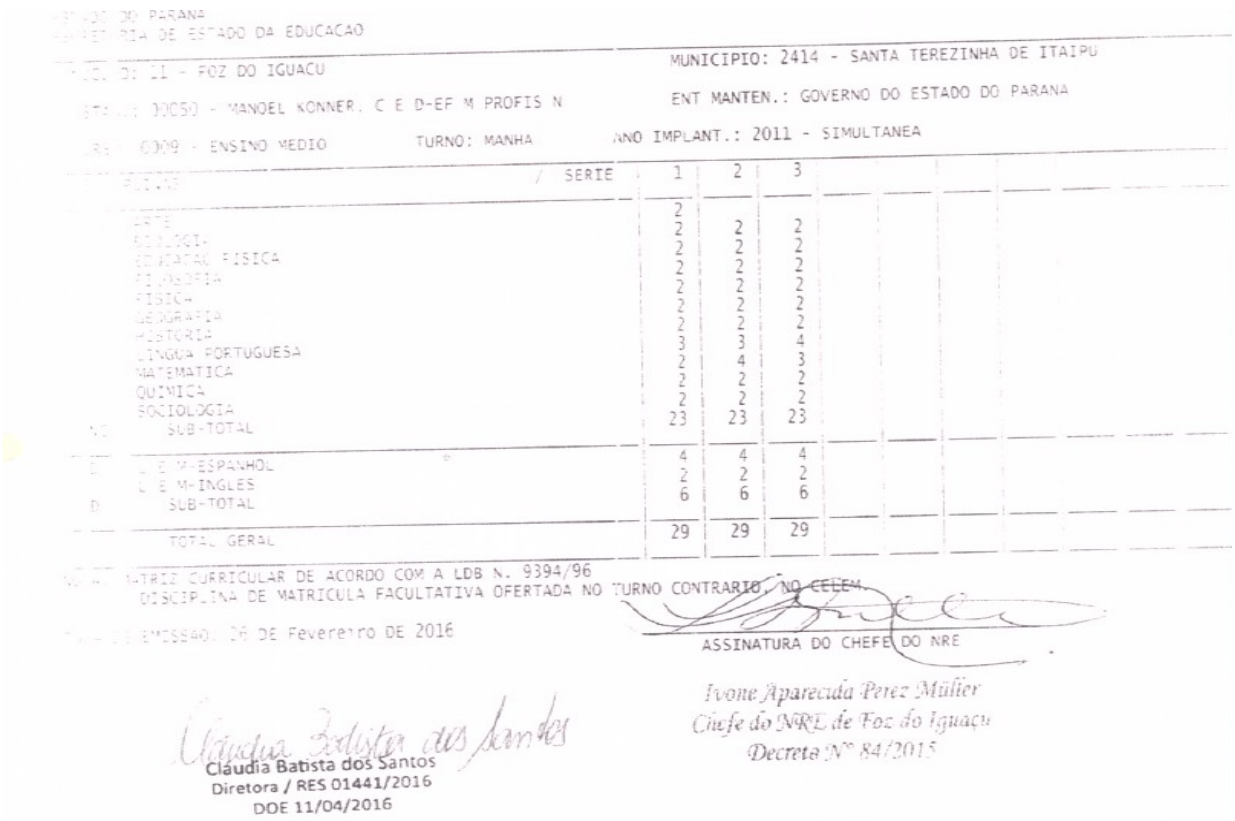

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
NRE: 01 - FOZ DO IGUACU — MUNICIPIO: 2414 - SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTAB: 00050 - MANOEL KONNER, C E D-EF M PROFIS N — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA
CRE: 0009 - ENSINO MEDIO — TURNO: MANHA — ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA

DISCIPLINAS / SERIE	1	2	3
ARTE	2		
BIOLOGIA	2	2	2
BIOLOGIA/FISICA	2	2	2
FILOSOFIA	2	2	2
FISICA	2	2	2
GEOGRAFIA	2	2	2
HISTORIA	2	2	2
LINGUA PORTUGUESA	3	3	4
MATEMATICA	2	4	3
QUIMICA	2	2	2
SOCIOLOGIA	2	2	2
SUB-TOTAL	23	23	23
L E M-ESPANHOL	4	4	4
L E M-INGLES	2	2	2
SUB-TOTAL	6	6	6
TOTAL GERAL	29	29	29

MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.
EMISSAO: 26 DE Fevereiro DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Ivone Aparecida Perez Müller
Chefe do NRE de Foz do Iguaçu
Decreto Nº 84/2015

Cláudia Batista dos Santos
Diretora / RES 01441/2016
DOE 11/04/2016

1.3 Avaliação Interna (fl. 181)

SÉRIE	MATRÍCULAS					DESISTENTES					TRANSFERIDOS					REPROVADOS					CONCLUINTES				
	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
1ª	131	110	99	148	128	23	7	6	16	16	25	9	6	24	30	15	44	41	28	17	68	50	46	80	65
2ª	83	86	108	76	114	13	5	10	13	7	10	7	13	10	11	6	30	27	10	18	54	44	58	43	78
3ª	93	76	73	74	68	15	2	9	6	10	6	9	3	5	3	7	17	13	15	5	65	48	48	48	50

1.4 Comissão de Verificação (fl. 170)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 137/16, de 09/06/16, do NRE de Foz do Iguaçu, composta pelos técnicos pedagógicos: Valdecy Ap. Orsioli Salatini, Lore Kaiser Grzybowski e Dulce Ana Scremin, licenciadas em Letras, procedeu a verificação *in loco,* emitiu laudo técnico favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio e informou:

> (…) o laboratório de Informática... tem boas condições de segurança e é climatizado...
> (…) Laboratório de Química, Física e Biologia... é bem equipado com todas as vidrarias e materiais...
> (…) A biblioteca está localizada em um espaço satisfatório... com um bom acervo...
> (…) quadra de esportes coberta...
> (…) rampas de acessibilidade em vários pontos da escola...
> (…) 0 corpo docente... com suas respectivas habilitações...
> (…) apresentou os documentos exigidos para a adesão ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola...
> (…) Vigilância Sanitária... com validade até 31/12/16.
>
> (…) A repetência é uma das grandes preocupações das instituições educacionais... dentre as mais possíveis causas que justificam a reprovação do Ensino Médio, podemos elencar: ausência de acompanhamento da família, falta de comprometimento dos alunos, indisciplina e a necessidade de trabalhar.
> O Colégio tem adotado medidas que envolvem a comunidade escolar bem como o Conselho Escolar. Os alunos são orientados individualmente sobre a defasagem e a família é comunicada... Sobre as desistências, a equipe pedagógica encaminha quinzenalmente um relatório com a frequência de alunos menores de idade para o Conselho Tutelar.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Foz do Iguaçu, em 08/07/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 186).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 188)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 1682/16, de 09/08/16, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Dom Manoel Konner – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Santa Terezinha de Itaipu.

PROCESSO N° 969/16

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos materiais, pedagógicos e recursos humanos que atendem a Proposta Pedagógica do curso em conformidade com a Deliberação nº 03/13–CEE/PR.

A instituição de ensino está vinculada no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade. Licença Sanitária com prazo de vigência até 31/12/16.

O motivo do atraso no pedido da renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi justificado em função do volume de trabalho e à falta de funcionários do setor administrativo do Colégio.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Dom Manoel Konner–Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Santa Terezinha de Itaipu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, a partir de 05/10/16 a 05/10/21, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Linda Mary Inacio de Bortoli
Relatora

PROCESSO N° 969/16

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de outubro de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE